

## DELIBERAÇÃO

### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO:**

Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lagoa realizada a 8 de março de 2022, consta entre outros, o assunto com o título “**Procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário - Adequação ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial**” cuja deliberação aprovada por unanimidade dos membros presentes, é a seguinte :

1. Que se inicie o procedimento de Alteração ao **Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário - Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial**, de acordo com os Artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
2. Aprovar os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao **Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário**;
3. Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;
4. Estabelecer o prazo de 9 meses para a elaboração da Alteração ao **Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário**;
5. Formalizar a proposta de Alteração ao **Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário**, contemplando o objetivo de adequar o regime de uso do solo às regras de classificação e qualificação do solo atualmente em vigor;
6. Estabelecer que a Alteração ao **Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário** não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no Artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º58/2011, de 4 de maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;
7. Publicar a presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do Artigo 191.º do RJIGT.

Lagoa. 25 de março de 2022. O Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação

